



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 48-2019 – SIAM nº 0204394/2019

PA COPAM Nº: 17280/2010/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Urnas VPS LTDA	CNPJ: 09.517.648/0001-04	
EMPREENDIMENTO: Urnas VPS LTDA	CNPJ: 09.517.648/0001-04	
MUNICÍPIO: Paraopeba	ZONA: urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.	3	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ART /REGISTRO:	
Pedro César S. de Jesus		ART: W 14445 CRQ - MG: _022003569	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental		1.269.800-7	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 48-2019

O empreendimento Urnas UPS LTDA atua no ramo de “fabricação de urnas mortuárias”, exercendo suas atividades no município de Paraopeba – MG. Em 04 de outubro de 2018, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 17280/2010/001/2018 por meio modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade foi enquadrada na DN 217/17 como “Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz”, código B-10-02-2. O consumo/ano de madeira e/ou painéis de até 3.000 m³ justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1.

A atividade do empreendimento consiste da produção de urnas mortuárias. A matéria prima, chapas de MDF, chega ao empreendimento através de caminhões sendo descarregada e armazenada no depósito. As chapas de MDF são cortadas de acordo com o desenho estipulado, sendo, tampas, laterais, fundo e as demais partes que se encaixarão formando a urna. As peças cortadas e moldadas são fixadas (grampeadas) formando a caixa estrutural mais as tampas, sem acabamento. As urnas passam por processo de lixamento e são encaminhadas a uma cabine, onde recebem camadas de pintura e verniz. Após pintadas, as urnas ficam na sala de secagem aguardando o acabamento. Na fase de acabamento, realizada manualmente, são inseridos molduras, forração e enfeites, de acordo com o pedido. As urnas acabadas são embaladas e despachadas ao seu destino. Ressalta-se que todo o processo é desenvolvido em galpão totalmente fechado (processo de produção enclausurado).

O empreendimento está instalado na zona urbana do município, em uma área de 996 m², possui 29 funcionários no setor de produção e 2 no setor administrativo, que trabalham em turno único, 5 dias por semana.

A água utilizada no empreendimento (máximo de 13,0 m³/mês), para o consumo humano (sanitários e refeitórios) é proveniente da concessionária local (Copasa).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários (0,29 m³/dia), oriundos dos banheiros e refeitório, são lançados na rede pública. Como a concessionária local não realiza o tratamento deste efluente, a empresa apresentou proposta de instalação de um sistema de fossa séptica/tanque anaeróbio. Cabe informar que o empreendedor relatou sobre a necessidade de instalação de uma caixa de gordura na canalização que conduz os despejos da cozinha para o tanque séptico. Dessa forma, será condicionada neste parecer técnico a instalação de adequado sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento.



As emissões atmosféricas, provenientes da cabine de pintura, são mitigadas por meio de sistema de filtros, além de limpeza semanal dos exaustores e de manutenção periódica da cabine. Cabe informar que, conforme manual do fabricante, presente nos autos do processo, as cabines de pintura a seco trabalham com duas barreiras de filtragem, evitando assim que os sólidos presentes nos produtos aplicados sejam emitidos ao meio ambiente.

No tocante à geração de resíduos sólidos, os resíduos de Classe I como latas de tinta, verniz, pinceis entre outros, são destinados a empresa especializada. Quanto aos resíduos de Classe II, tem-se papel e papelão, que são reutilizados na própria empresa e os resíduos de madeira (pó e aparas), que são recolhidos por empresa devidamente licenciada. Há também a geração de resíduos de característica doméstica que, conforme informado, serão destinados ao aterro do município de Sete Lagoas (até que o município de Paraopeba regularize seu serviço de coleta). Em consulta Sistema Integrado de Informação Ambiental – Siam, não foi constatada regularização ambiental da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. Ressalta-se que a destinação correta dos resíduos sólidos é de responsabilidade do empreendedor e seu cumprimento será uma condicionante deste processo.

Em relação ao critério locacional um, “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”, segundo o item 5.2.1 da Instrução de Serviço Sisema 08/2017, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área urbanizada, estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Urnas VPS LTDA” para a atividade de “fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e /ou verniz”, no município de Paraopeba - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Urnas VPS Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Instalar sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento. Deverá ser protocolado na SUPRAM CM um relatório fotográfico comprovando a instalação.	Em até 60 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Urnas VPS”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada no sistema. Efluente tratado: saída do sistema

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.^º



216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da cabine de pintura	COV	Semestral

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.